PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 21/10/94
Através de Mural

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

LEI Nº 918/94

RATIFICA ASSINATURA EM CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA BASSANO, RS E A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA - LBA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica ratificado o convênio firmado entre o Município de Nova Bassano RS, e a Fundação Legião Brasileira de Assistência, representada por sua Superintendência Estadual do Rio Grande do Sul, em data de 01 de julho de 1994, na cidade de Porto Alegre RS.

Parágrafo único - O objetivo do convênio é a execução do Programa APOIO A PESSOA IDOSA - CONVIVER, com as obrigações da LBA e do Município de Nova Bassano, constantes da Cláusula segunda do convênio em anexo.

Art. 2º - Os procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, serão delimitados pela LBA, sendo que os recursos financeiros, serão de acordo com o Cronograma de Desembolso e cláusula quarta do convênio, sendo que o Município é quem executará, direta ou indiretamente, todas as atividades inerentes ao Programa.

Art. 3º - Os valores a serem repassados, dependerá dos atendimentos efetivamente prestados, levando-se em consideração os valores per capita, que serão fixados pela pela Presidência da LBA, sem necessidade de termo aditivo ao presente convênio.

Art. 4º - O convênio tem validade até o dia 31 de dezembro de 1994, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, em conformidade com a cláusula oitava do convênio, ficando desde já autorizada a prorrogação, se for o caso.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, cópia do convênio firmado em todas suas cláusulas e fundamentos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, aos 21 dias do mês de outubro de 1994.

AGENOR LUIS CESTONARO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTEA
Sec. Munic. Administração